

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE PARNAMIRIM

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado 59667607, procedi à Citação de André Alves Pessoa Junior, o qual ficou ciente do conteúdo do mandado, recebeu a contrafé e exarou ciente. Certifico que efetuei a penhora do veículo indicado no auto de penhora anexo.

Parnamirim/RN, 12/01/2022

JANAINA DE ARAUJO SILVA

Oficiala de Justiça



Assinado eletronicamente por: JANAINA DE ARAUJO SILVA - 12/01/2022 13:59:38
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2201121359385890000073710526>
Número do documento: 2201121359385890000073710526

Num. 77402160 - Pág. 1

Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Parnamirim

Rua Suboficial Farias, 280, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP: 59.146-200

Atendimento: De segunda a sexta, das 08h às 15h - TEL.: (84) 3272-9074

R. 24

Processo: 0804966-94.2020.8.20.5124

Parte Autora: Helton Renan Regis Alves

Parte Ré: André Alves Pessoa Junior

x André Alves Pessoa Junior
x (84) 99142-1000

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VALTER ANTONIO SILVA FLOR JUNIOR, Juiz(a) de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Parnamirim/RN, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc, **MANDA** o Oficial de Justiça, a quem deverá ser apresentado este mandado, expedido nos autos da ação acima descrita, que em seu cumprimento proceda à **CITAÇÃO** da parte executada para, **no prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento integral da dívida, nos termos do art. 829, do NCPC. No caso de não efetuar o pagamento, dê seguimento à execução procedendo o oficial de justiça com a devida **PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO e INTIMAÇÃO** a teor do art. 829, § 1º, do NCPC, intimando-a o, no mesmo ato, para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, opor embargos, nos termos do art. 52, inciso IV e IX da Lei n. 9.099/95, ou realizar a plena quitação da dívida.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 13.417,21

DESTINATÁRIO: André Alves Pessoa Junior

Rua Manoel Monteiro Filho, 2081 - Passagem de Areia - Parnamirim - RN - CEP: 59.145-630

06 - 302

OBSERVAÇÃO 1: Para efetivar a execução, o Oficial de Justiça deverá, caso seja necessário, utilizar o emprego de força policial, conforme disposto no art. 782, § 2º do CPC/2015.

OBSERVAÇÃO 2: Com base na Portaria Conjunta n. 28/2017-TJ, de 04/10/2017, os mandados expedidos no PJe, que precisem de cumprimento nas comarcas do Poder Judiciário do RN que também usem o referido sistema, devem ser remetidos às Unidades Judiciais destinatárias e/ou às CCM's, onde houver, via sistema, devendo ser distribuídos entre os oficiais de justiça no local em que a ordem deve ser cumprida, independentemente do colhimento do "cumpra-se".

OBSERVAÇÃO 3: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao site do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjn.jus.br/pje1grau/ConsultaPublica/listView.seam>, utilizando o código 20052717433058500000054073712, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação.

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei, DADO E PASSADO nesta Comarca de Parnamirim/RN. Eu, DOMICIO JOSE ALVES CORDEIRO, Chefe de Secretaria, que o digitei, conferi e subscrevo.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei.

Parnamirim/RN, 10 de setembro de 2020.

Valter Antônio Silva Flor Júnior
Juiz de Direito

1 of 2

17/09/2020 12:23



Assinado eletronicamente por: JANAINA DE ARAUJO SILVA - 12/01/2022 13:59:38
<https://pje1g.tjn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011213593876800000073710528>
Número do documento: 22011213593876800000073710528

Digitalizado com CamScanner

Num. 77402162 - Pág. 1

(Assinado eletronicamente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: **VALTER ANTONIO SILVA**

FLOR JUNIOR

10/09/2020 13:06:39

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **59667607**



20091013063967400000057252865

imprimir

502-20



Assinado eletronicamente por: **JANAINA DE ARAUJO SILVA** - 12/01/2022 13:59:38

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011213593876800000073710528>

Número do documento: 22011213593876800000073710528

Digitalizado com CamScanner

Num. 77402162 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE PARNAMIRIM

AUTO DE PENHORA

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, eu, Janaina de A. Silva, Oficiala de Justiça, compareci ao endereço indicado no mandado e, após as formalidades legais relacionadas à Ação de Execução, Processo 0804966-94.2020.8.20.5124 em que figuram como parte Autora Helton Renan Regis Alves

— " — " — " — e como parte Ré André Alves Pessoa Júnior, e procedi a penhora e avaliação do seguinte Bem: 1 veículo corsa wind, 4 portas, ano 1998, placas MMA 2433, chassi 9BGSC68ZWWC692333, cor prata, com-

combustível gasolina + GNV, motor 1000, em razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tudo achado conforme acima, lavrei o presente auto que vai assinado por esta Oficiala de Justiça da Comarca de Parnamirim e pelo fiel Depositário, que ficou ciente desta penhora de devidamente intimado para querendo, opor Embargos no prazo legal. O referido é Verdade o dou fé.

Parnamirim, 03/12/2021.

Janaina de A. Silva
Janaina de Araújo Silva

Of. de Justiça – Mat. 197.963-9

[Assinatura]



Assinado eletronicamente por: JANAINA DE ARAUJO SILVA - 12/01/2022 13:59:38
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011213593876800000073710528>
Número do documento: 22011213593876800000073710528

Digitalizado com CamScanner

Num. 77402162 - Pág. 3